

Assembleia Legislativa do Est. do AP

Encaminhado pl OFÍCIO Nº 0371/02, 30138-AL

Em, 08/07/02



V E T A D O

Mensagem nº 0059

Parcial Total

Leitura em 05/08/02

Comissão de _____

Em _____/_____/_____

Votação em _____/_____/_____

Mantido Rejeit.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA LEGISLATIVA

Autor: DEP. EDINHO DUARTE - PMDB.

Documento: PROJETO DE LEI nº 23/00-AL

Protocolo n.º 1199

Data: 24 / 11 / 00

Assunto: DISC. SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPAMENTO ESPECIAL DE POLÍCIA ASSISTENCIAL -GEPAS, NA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Encaminha-se ao com

C.F.R.

TRAMITAÇÃO

12.03.01 - 101

Leitura: 28.11.00, 05.08.02

Sessão N.º 81, 50 Presidente

Outras leituras: _____

COMISSÃO PERMANENTE

Comissão	Encaminhar à comissão sob rubrica	Prazo a vencer em	Parece n.º	Relator	Recebido por
X Comissão de Constituição, Justiça e Redação.	X Secretario Geral	___/___/___	_____	_____	_____
X Comissão de finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública	X Secretario Geral	___/___/___	_____	_____	_____
Comissão de Educação, Saúde e Assist. Social, Abastecimento, Def. do Consumidor, Agric. P. Agrária e Meio Ambiente.	Secretario Geral	___/___/___	_____	_____	_____
Comissão de Transportes, Obras, Públicas, Indústria, Comércio e Turismo, Minas e Energia, Ciência e Tecnologia	Secretario Geral	___/___/___	_____	_____	_____

OBS: - C.O.F - 12.03.01 - cot: Ofício nº 0444/01-AL - 14/08/01
C.F.R. - 12.03.01




ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



TERMO DE ABERTURA

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois, na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, autuei o Projeto de Lei nº 0023/00-AL, que segue em anexo, do que faço este termo. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, servidora desta Secretaria, o subscrevo.


Assinatura

EM BRANCO

1970



Assembléa Legislativa do Estado do Amapá

Aprovado em Única Discussão

Em 24/06/2002

Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Estado do Amapá
Assembléa Legislativa

PROTOCOLO GERAL

Processo Nº 1199

Data: 24, 11, 00

Data da entrada:

Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 0023 /00-AL

Dispõe sobre a criação do Grupamento Especial de Polícia Assistencial – GEPAS, na Polícia Militar do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica criado o Grupamento Especial de Polícia Assistencial – GEPAS, na Polícia Militar do Estado do Amapá.

Parágrafo Único: Compete a Polícia Militar, selecionar entre seus integrantes, aqueles policiais que apresentem perfil psicossocial e aptidão para desenvolver atividades envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 2º. O Grupamento Especial de que trata o artigo anterior, terá as seguintes atribuições:

I – Desenvolver o policiamento preventivo e ostensivo, fazendo frente às ocorrências que envolvam crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal;

II – Ação e apoio social:

a) Consistindo no desenvolvimento de um conjunto de ações e atos que objetivem a atenção, socorro, condução e destinação legal à criança e do adolescente vitimados;

Estado do Maranhão
 Assembleia Legislativa
PROTÓCOLO GERAL
 Processo nº 117/1977
 Data 11.11.77
 Nome da matéria: _____
 Funcionário: _____



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
 Aprovado em Única Discussão
 Em _____
 Presidente _____

EM BRANCO





**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

- b) Prestação de socorro à criança ou adolescentes, perdido, abandonado ou foragido;

III – Ação em situações especiais:

- a) Atendimento a ocorrências que envolvam crianças e adolescentes que pratiquem atos infracionais;
- b) Atendimento as requisições de autoridades Judiciárias, Ministério Público e do Conselho Tutelar, nos termos da Lei;
- c) Colaborar com as demais entidades governamentais e não governamentais, objetivando a ampla difusão e compreensão do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. O Grupamento Especial de Policia Assistencial, terá como parceiros institucionais os seguintes órgãos:

- I – Juizado da Infância e da Juventude;
- II – Ministério Público da Infância e da juventude;
- III – Conselho Tutelar;
- IV – Fundação da Criança e do Adolescente do Amapá – FCRIA;
- V – Defensoria Pública;
- VI – Família e Comunidade.

Art. 4º. O Grupamento Especial de Policia Assistencial, tem como missão Institucional, o desenvolvimento do Policiamento preventivo em face à ocorrências envolvendo crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal, e em especial:

- I – Ação e apoio social no atendimento a crianças e adolescentes usuário de drogas;
- II – atendimento a crianças e adolescentes na prática de ato infracional em co-autoria com adulto;
- III – apreensão decorrente de ordem judicial;
- IV – flagrante de venda, distribuição e uso de substancias entorpecentes;
- V - atendimento a crianças e adolescentes vítimas de maus tratos, lenocídio, favorecimento à prostituição e exploração do trabalho infantil;

EM BRANCO



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

VI – atendimento a crianças e adolescentes foragidos, perdidos ou abandonados em via pública;

VII – prevenção de situações que ponham em risco a integridade física, mental, emocional e moral da criança e do adolescente.

VIII – Ação em situações especiais:

- a) Atendimento a ocorrências que envolvam crianças ou adolescentes que pratiquem ato infracional;
- b) Atendimento as requisições de autoridades competentes;

Parágrafo único: Entende-se por órgãos competentes o Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público da Infância e Juventude, a Fundação Estadual da Criança e do Adolescente – FCRIA e a Polícia Militar.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá(AP), em 24 de novembro de 2000.


Deputado EDINHO DUARTE
PMDB

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº 0023/00-AL

DESPACHO

Determino que seja incluído para leitura no Plenário, em conformidade com o estabelecido no art. 133 do RI:

Macapá - AP, 24 de novembro de 2000.



Secretário Legislativo

CERTIDÃO

Certifico, cumprindo o que determina o Regimento Interno, que nas 81ª, Sessão Ordinária foi proferida a leitura do **Projeto de Lei nº 0023/00-AL**.

Macapá - AP, 28 de novembro de 2000.



Secretário Legislativo

TERMO DE JUNTADA

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos:

1. *Cópia da Ata n.º 81, S. Ordinação*
2. _____ - 11 - _____
3. _____ - 11 - _____
4. _____ - 11 - _____

Macapá-AP, 29/35/01

Darlene *[Signature]* Rodrigues
Secretária Executiva





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da 81ª Sessão Ordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, realizada no dia vinte e oito de novembro do ano dois mil.

Ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano dois mil, às nove horas e quarenta e sete minutos, no edifício sede da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, situado na avenida FAB s/nº, nesta cidade, sob a Presidência do Deputado **Jorge Calomão**, Vice-Presidência do Deputado **Alexandre Barcellos** e Secretaria dos Deputados **Edino Fonseca, Roberto Góes, Edinho Duarte e Geraldo Rocha**, reuniu-se a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá em sua Octogésima Primeira Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Terceira Legislatura. Feita a chamada e verificada a existência de "quorum", iniciou-se o **Pequeno Expediente**, com o Presidente autorizando a leitura da ata da Sessão anterior; para a qual o Deputado Paulo José solicitou dispensa, que foi aprovada por unanimidade dos Deputados presentes. Em **Questão de Ordem** o Deputado Paulo José registrou a presença no Plenário da Casa, do Senhor Celso Paulo Nascimento, Presidente do Município Municipal do PDT no município de Porto Grande. No **Expediente do Dia** foram tratados: **Ofício nº 1012/2000-UCC/SETRACI**, Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, encaminhando cópia de Convênios firmados com a interveniência da mesma, para conhecimento desta Casa de Leis; **Projeto de Lei nº 0023/00-AL**, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que dispõe sobre a criação do Grupamento Especial de Polícia Ambiental – GEPAS, na Polícia Militar do Amapá, e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 0024/00-AL**, de autoria do Deputado Roberto Góes, que dispõe sobre a matrícula de estudantes portadores de deficiência locomotora nas escolas da rede pública estadual de ensino, mais próximas de sua residência e sobre a adaptação das instalações escolares, e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 0025 /00-AL**, de autoria do Deputado Roberto Góes, que cria a Campanha Estadual Permanente de Combate à Violência nas instituições de ensino no Estado do Amapá, e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 0026/00-AL**, de autoria do Deputado Roberto Góes, que dispõe sobre o destino final dos documentos expedidos ou produzidos pelos órgãos do Estado, e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 0027/00-AL**, de autoria do Deputado Roberto Góes, que autoriza o Poder Executivo Estadual a conceder prêmios para os municípios que tratam adequadamente o lixo por eles produzidos, e dá outras providências. Iniciada a **Comunicação de Oradores**, o Deputado **Eider Pena** reportou-se ao que vinha sendo comentado na imprensa local sobre questões que envolviam adolescentes. Registrou a oposição que vinha fazendo ao Governo do Estado, ressaltando que a mesma ocorria num nível elevado e que sempre havia sido claro nas declarações que fazia. Disse que o Governador afastado criava situações para denegrir a imagem dos que a ele faziam oposição, citando o exemplo do Deputado Paulo José, quando ele, homem de bem, que havia tido seu nome envolvido com narcotráfico, por não fazer parte do grupo que apoiava o senhor João Alberto Rodrigues Capiberibe. Informou que o Deputado Paulo José havia sido eleito pelos membros da Comissão Especial de Inquérito, formada por Deputados e Desembargadores, criada para julgar o processo que envolvia desvio de recursos do FUNDEF por parte desse Governo. Concedeu aparte ao Deputado Edinho Duarte, que esclareceu o processo de formação da citada Comissão, bem como a eleição do Deputado Paulo José a relator da mesma. Retomando seu pronunciamento, o Deputado Eider Pena comentou sobre as reportagens publicadas na imprensa "Isto É", onde a Deputada Federal Laura Carneiro, membro da CPI do Narcotráfico, aparecia envolvida em corrupção. Citou ainda o Deputado Federal Pompeu de Souza da mesma comissão, que também vinha sendo apontado pela imprensa nacional como corrupto. Solicitou providências da Casa com relação ao comportamento do

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature





EM BRANCO





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Deputado Randolfe Rodrigues, acerca das declarações dadas pela testemunha "XX4", que os na CPI Nacional do Narcotráfico. Disse que as declarações dessa testemunha responsabilizavam o Deputado Randolfe Rodrigues pelo depoimento que dera na ocasião que esta Comissão esteve em Macapá, uma vez que, segundo ele, essa testemunha dizia o Deputado Randolfe Rodrigues o havia induzido a fazer as declarações que havia. Logo após, o Deputado **Roberto Góes** fez uma correção na pauta de que o Projeto de 0026/00-AL era de sua autoria e não do Deputado Randolfe Rodrigues como estava na pauta. Fez a leitura de algumas Portarias autorizando o deslocamento de funcionários do Estado para outros Estados e até para outros países. Disse que apresentaria requerimento solicitando justificativa para o deslocamento dos mesmos, e ainda para que os mesmos apresentassem relatório da viagem. Disse que o Relatório da CPI do Narcotráfico Federal sairia no dia anterior, mas fora surpreendido pelo depoimento da testemunha denominada "XX4", de que fora induzida pelo Deputado Randolfe Rodrigues e Procuradora-Geral do Estado, Senhora Clara Banha, à fazer um depoimento contra as por eles indicadas. Ressaltou que segundo a testemunha lhe havia sido prometida a quantia de cem mil reais, dos quais só havia recebido dez mil. Questionou a seriedade da investigação feita pela CPI, uma vez que seus membros: Pompeu de Matos e Laura Ribeiro vinham sendo alvos de escândalo a nível nacional. Falou que com a instalação da Comissão Mista que elegeu o Deputado Paulo José como relator, ter-se-ia a chance de verificar a veracidade de denúncias contra o Governador afastado, por desvio de recursos do INDEF. Concedeu aparte aos Deputados Hildo Fonseca e Eider Pena. Solicitou aos membros da citada Comissão que analisassem os documentos integrantes da Denúncia, bem como o Relatório do Deputado Edinho Duarte. Disse ter recebido uma denúncia de que o senhor Filocreão havia ido à CUBA para comprar veneno para rato para o Programa de Erradicação do Estado, dizendo esperar que não fosse verdadeira essa informação, visto que no Estado havia pessoas para fornecer tal produto. Em seguida o Deputado **Alexandre Rivalos** criticou as atitudes que vinham sendo tomadas pelo Deputado Alexandre Rivalos e pelo Governador afastado. Falou que o senhor Wellington Temístocles, Secretário de Finanças do Deputado Alexandre Torrinha respondia Processo Administrativo por desvio de recursos do Caixa Escolar da Escola Reinaldo Damasceno, no Estado de Cuba de asfalto. Fez comentários sobre as declarações da testemunha "XX4, dadas a nível local, quando vinha esclarecendo os motivos que o haviam levado a depor na CPI Nacional do Narcotráfico e fazer as acusações que havia feito. Teceu comentários sobre o fato de que este Estado vinha tendo no seu desenvolvimento, dizendo acreditar que no dia seguinte e um próximo, o Estado estaria dando o troco aos inimigos desse Estado. Por sua vez, o Deputado **Paulo José** comentou sobre o Projeto apresentado pelo Deputado Edinho Duarte dispondo sobre a criação do Grupamento Especial da Polícia Assistencial – GEPAS na Polícia Militar do Amapá, solicitando aos seus pares que fornecessem suas sugestões ao Projeto para que fosse deliberado com urgência. Na **Ordem do Dia** foi constatada a falta de "quorum" para deliberação de matérias, tendo o Presidente suspenso o trabalho pelo prazo regimental. Retomando os trabalhos e persistindo a falta de "quorum" para deliberação de matérias, passou-se ao **Grande Expediente**, ao qual não houve orador. Encontravam-se ausentes os Deputados: Abelardo Vaz, Alexandre Torrinha, Eury de Fran Junior, João Queiroga, Jorge Amanajás, Jorge Salomão, Jorge Souza, Lucas de Melo, Manoel Brasil, Raimunda Beirão, Randolfe Rodrigues, Roberval Picanço e Roberto Rocha. Não havendo mais manifestação por parte dos Deputados, o Presidente encerrou a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada conforme, vai assinada pelos que a ela deram origem. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, às dez horas e quarenta minutos do dia vinte e dois mil.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Deputado Randolfe Rodrigues, acerca das declarações dadas pela testemunha "XX4", que estava na CPI Nacional do Narcotráfico. Disse que as declarações dessa testemunha responsabilizavam o Deputado Randolfe Rodrigues pelo depoimento que dera na ocasião em que esta Comissão esteve em Macapá, uma vez que, segundo ele, essa testemunha dizia que o Deputado Randolfe Rodrigues o havia induzido a fazer as declarações que havia feito. Logo após, o Deputado **Roberto Góes** fez uma correção na pauta de que o Projeto de Lei nº 0026/00-AL era de sua autoria e não do Deputado Randolfe Rodrigues como estava na pauta. Fez a leitura de algumas Portarias autorizando o deslocamento de funcionários do Estado para outros Estados e até para outros países. Disse que apresentaria um requerimento solicitando justificativa para o deslocamento dos mesmos, e ainda para que os mesmos apresentassem relatório da viagem. Disse que o Relatório da CPI do Narcotráfico Federal sairia no dia anterior, mas fora surpreendido pelo depoimento da testemunha denominada "XX4", de que fora induzida pelo Deputado Randolfe Rodrigues e pela Procuradora-Geral do Estado, Senhora Clara Banha, à fazer um depoimento contra eles por eles indicadas. Ressaltou que segundo a testemunha lhe havia sido prometida a quantia de cem mil reais, dos quais só havia recebido dez mil. Questionou a seriedade da investigação feita pela CPI, uma vez que seus membros: Pompeu de Matos e Laura Carneiro vinham sendo alvos de escândalo a nível nacional. Falou que com a instalação da Comissão Mista que elegeu o Deputado Paulo José como relator, ter-se-ia a chance de verificar a veracidade de denúncias contra o Governador afastado, por desvio de recursos do INDEF. Concedeu aparte aos Deputados Hildo Fonseca e Eider Pena. Solicitou aos membros da citada Comissão que analisassem os documentos integrantes da Denúncia, bem como o Relatório do Deputado Edinho Duarte. Disse ter recebido uma denúncia de que o Sr. Filocreão havia ido à CUBA para comprar veneno para rato para o Programa de Erradicação do Estado, dizendo esperar que não fosse verdadeira essa informação, visto que no Estado havia pessoas para fornecer tal produto. Em seguida o Deputado **Alexandre Torres** criticou as atitudes que vinham sendo tomadas pelo Deputado Alexandre Torres e pelo Governador afastado. Falou que o senhor Wellington Temístocles, Secretário de Finanças do Deputado Alexandre Torrinhinha respondia Processo Administrativo por desvio de recursos do Caixa Escolar da Escola Reinaldo Damasceno, no município de Amapá, Cuba de asfalto. Fez comentários sobre as declarações da testemunha "XX4", dadas em audiência local, quando vinha esclarecendo os motivos que o haviam levado a depor na CPI Nacional do Narcotráfico e fazer as acusações que havia feito. Teceu comentários sobre o fato de que este Estado vinha tendo no seu desenvolvimento, dizendo acreditar que no dia seguinte e em um próximo, o Estado estaria dando o troco aos inimigos desse Estado. Por sua vez, o Deputado **Paulo José** comentou sobre o Projeto apresentado pelo Deputado Edinho Duarte dispondo sobre a criação do Grupamento Especial da Polícia Assistencial - GEPAS, na Polícia Militar do Amapá, solicitando aos seus pares que fornecessem suas sugestões ao Projeto para que fosse deliberado com urgência. Na **Ordem do Dia** foi registrada a falta de "quorum" para deliberação de matérias, tendo o Presidente suspenso pelo prazo regimental. Retomando os trabalhos e persistindo a falta de "quorum" para deliberação de matérias, passou-se ao **Grande Expediente**, ao qual não houve orador. Encontravam-se ausentes os Deputados: Abelardo Vaz, Alexandre Torrinhinha, Eury Fran Júnior, João Queiroga, Jorge Amanajás, Jorge Salomão, Jorge Souza, Lucas Brasil, Manoel Brasil, Raimunda Beirão, Randolfe Rodrigues, Roberval Picanço e Mauro Rocha. Não havendo mais manifestação por parte dos Deputados, o Presidente encerrada a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada conforme, vai assinada pelos que a ela deram origem. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, às dez horas e quarenta minutos do dia vinte e dois mil.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

21



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



PROJETO DE LEI Nº 0023/00-AL

TERMO DE JUNTADA
Faço juntada nesta data dos seguintes documentos:
1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
Macapá-AP, _____
Dante Rêgo P. Rodrigues

DESPACHO

Nos termos regimentais, autorizo à Secretaria Legislativa encaminhar a **Projeto de Lei nº 0023/00-AL**, para exame da Comissão:

- 01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR.
- 02 - COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – COF.

Macapá – AP, 29 de novembro de 2000.



Secretário Legislativo



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Assembléia Legislativa do Estado do Amapá
Coordenadoria Geral das Comissões
Recebi o original em:
07/08/2002
§

Offício nº
0415/02-SELEG-AL

Macapá-AP, 06 de agosto de 2002
Senhora Regina M. M. Alcantara
Macapá-AP, 06 de agosto de 2002 / AL


Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
MENSAGEM	0059/02-GEA	Veto Total ao Projeto de Lei 0023/00-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que dispõe sobre a criação do Grupamento Especial de Polícia Assistencial - GEPAS, na Polícia Militar do Estado do Amapá, e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO ✓
MENSAGEM	0060/02-GEA	Veto Total ao Projeto de Lei 0029/01-AL, de autoria do Deputado Abelardo Vaz, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com clubes, associações de classes, sindicatos e outras entidades sem fins lucrativos, e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO ✓
MENSAGEM	0061/02-GEA	Veto Total ao Projeto de Lei 0052/01-AL, de autoria do Deputado Eider Pena, que institui o Programa de Atendimento Hospitalar Emergencial com vista ao atendimento às comunidades ribeirinhas do Estado do Amapá, e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO ✓
MENSAGEM	0062/02-GEA	Veto Total ao Projeto de Lei 0040/01-AL, de autoria do Deputado Roberval Ricânço, que autoriza o Governo do Estado a criar a Academia de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado, e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO ✓
MENSAGEM	0063/02-GEA	Veto Total ao Projeto de Lei 0202/99-AL, de autoria do Deputado Vital Andrade, que torna obrigatória a criação do Programa Estadual de Reeducação de Menores Infratores.	PODER EXECUTIVO ✓

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

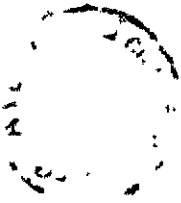
Respeitosamente,


LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA
Secretário Legislativo

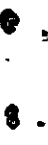
Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado **ALEXANDRE BARCELLOS**

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.

NESTA



EM BRANCO





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi, nesta data, da Coordenadoria das Comissões, o Parecer nº 0100/03-CCJR-AL, que segue em anexo. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, dou fé e assino.

Macapá - AP, 07 de agosto de 2001.



Darlene Rilda Pereira Rodrigues
Secretária Executiva

EMERANCO

1925, 1926



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assembléia Legislativa do Estado do Amapá

Aprovado em Única Discussão

Em 24/06/2002

Presidente



PARECER Nº 0100/01 - CCJR/AL

Relator: ALEXANDRE BARCELLOS

Assunto: Projeto de Lei nº 0023/01-AL

Ementa: Dispõe sobre a criação do Grupamento Especial de Polícia Assistencial – GEPAS, na Polícia Militar do Amapá, e dá outras providências.

Autor: Deputado EDINHO DUARTE

I e II - RELATÓRIO E VOTO:

O autor é parte competente para apresentar projeto de lei, ex vi do inciso V, do art. 94 da Constituição do Estado.

A presente proposta tem a pretensão de criar no corpo da Polícia um Grupamento Especializado no atendimento de crianças e adolescentes, objetivando o desenvolvimento de ações de policiamento preventivo e ostensivo em ocorrências envolvendo crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal. A proposta do nobre Deputado é de grande relevância para o Estado, uma vez que terá como parceiros institucionais os órgãos que tratam dos assuntos da criança e do adolescentes.

Neste sentido, este Relator entendeu que o projeto é constitucional e jurídico, atende ao interesse público, e preenche uma lacuna existente no Estado, prevendo desde o atendimento psicossocial a crianças e adolescentes usuários de drogas, na prática de ato infracional, nas apreensões decorrentes de ordem judicial e no atendimento às vítimas de maus tratos, lenocídio, favorecimento à prostituição e exploração do trabalho infantil.

Isto posto Opino pela sua APROVAÇÃO

É o Parecer, s.m.j.

Deputado ~~ALEXANDRE BARCELLOS~~
Relator

EMERANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do Relator ao Projeto nº 0023/00 – AL, por entender que a proposição é de grande relevância para o Estado.

Plenário da Comissão, em 07 de agosto de 2001.

Deputado ~~ALEXANDRE BARCELLOS~~
PFL

Deputado ROBERVAL PICANÇO
PSDB

Deputado HILDO FONSECA
PDT

Deputado JORGE AMANAJÁS
PSD

Deputado EDINHO DUARTE
PMDB



TERMO DE JUNTADA
Faço juntada nesta data dos seguintes documentos:

1. Cópia da ofício nº 0444/01-525
2. — " —
3. — " —
4. — " —

Macapá-AP, 07/08/05

Darlene Ribeiro Rodrigues
Secretária Executiva

111



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ofício nº
0444/01-AL

Macapá-AP,
07 de agosto de 2001.

Senhor Presidente,

Cumprindo o disposto no art. 63 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Excelência as Proposições abaixo relacionadas, para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo regimental:

Tipo Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0023/00-AL	Dispõe sobre a criação do Grupamento Especial de Polícia Assistencial - GEPAS, na Polícia Militar do Amapá, e dá outras providências	EDINHO DUARTE
PROJETO DE LEI	0036/01-AL	Acrescenta um parágrafo ao Art. 1º da Lei 0424, de 01 de julho de 1998, renumerando o parágrafo único e dá outras providências.	ROBERTO GOES

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado **LUCAS BARRETO**

DD. Presidente da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira,
Orçamentária e Administração Pública da Assembleia Legislativa do Estado do
Amapá.

NESTA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - AP

Recebi a Via
Macapá, 14 de Agosto de 2001

EM BRANCO



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi, nesta data, da Coordenadoria das Comissões, o Parecer nº 0027/03-COF/AL, que segue em anexo. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, dou fé e assino.

Macapá - AP, 04 de setembro de 2001.



Secretária Executiva

EMERANCO

110-13

2



Assembléia Legislativa do Estado do Amapá

Aprovado em Única Discussão

Em 24, 06, 2002

Presidente

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E
ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COF
PARECER Nº 027 /01 - COF/AL

Relator : Deputado JORGE SALOMÃO

Assunto: Projeto de Lei nº 0023/01-AL

Ementa: Dispõe sobre a criação do Grupamento Especial de Polícia Assistencial – GEPAS, na Polícia Militar do Amapá, e dá outras providências.

Autor: Deputado EDINHO DUARTE

I e II - RELATÓRIO E VOTO:

O autor é parte competente para apresentar o Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação do Grupamento Especial de Polícia Assistencial – GEPAS, na Polícia Militar do Amapá, e dá outras providências, embasado no disposto no art.94, da Constituição estadual. A proposta ora submetida ao crivo da Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização Financeira e Orçamentária e Administração Pública, não fere nenhum dispositivo constitucional ou jurídico.

No que diz respeito ao mérito em análise por esta Comissão, entendemos que a proposição em nada fere aos preceitos constitucionais ou jurídicos, nem de ordem financeira, orçamentária ou tributária, nem de administração pública, além de atender as necessidades do policiamento ostensivo e preventivo frente a ocorrências envolvendo crianças e adolescentes em situação de risco social

Face ao exposto, opino pela APROVAÇÃO do projeto de Lei.

É o Parecer, s.m.j.

Deputado JORGE SALOMÃO
Relator

Assamblea Legislativa do Estado de Angola
Aprobado em U. ca. Discurso
Em 21/10/1975
P. 12-12-1975

EMBRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E
ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COF**

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamentária e Administração Pública – COF, em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do Relator, ao Projeto de Lei nº 0023/01- AL.

Plenário da Comissão, em 04 de setembro de 2001.

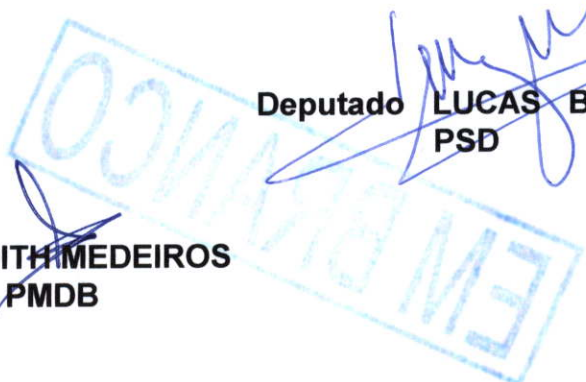

Deputado **ABELARDO VAZ**
PMDB


Deputado **LUCAS BARRETO**
PSD


Deputado **JUDITH MEDEIROS**
PMDB


Deputado **JORGE SALOMÃO**
PFL

Deputado **VITAL ANDRADE**
PDT



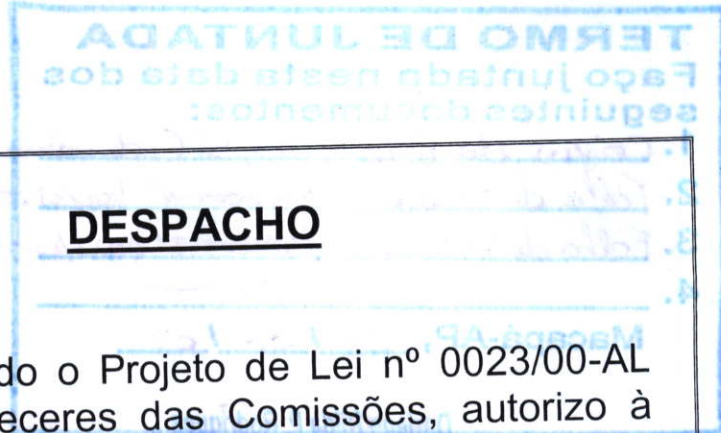
EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº 0023/00-AL



DESPACHO

Instruído o Projeto de Lei nº 0023/00-AL com os Pareceres das Comissões, autorizo à Secretaria Legislativa incluí-lo em Ordem do Dia para votação, nos termos do § 2º do art. 133 do RI.

Macapá - AP, 04 de setembro de 2001.

Secretário Legislativo

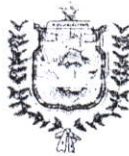
TERMO DE JUNTADA

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos:

1. Cópia da Pta N° 45, S. Ordinária
2. Folha de Votação Parecer N° 100/01 - CCR.
3. Folha de Votação Parecer N° 0027/01 - CCF.
4. — " —

Macapá-AP, 25 / 06 / 02


Secretária Executiva



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da 45ª Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, realizada no dia vinte e quatro de junho de dois mil e dois.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano dois mil e dois, às dez horas e dez minutos, no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, situado na avenida FAB s/nº, nesta cidade, sob a Presidência do Deputado **Eider Pena**, Vice-Presidência dos Deputados **Roberto Góes** e **Jorge Salomão**, e Secretaria dos Deputados **Hildo Fonseca**, **Vital Andrade**, **Edinho Duarte** e **Judith Medeiros**, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá em sua Quadragésima Quinta Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Terceira Legislatura. Feita a chamada e verificada a existência de "quorum", iniciou-se o **Pequeno Expediente** com o Presidente autorizando a leitura da ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade dos Deputados presentes. No **Expediente do Dia** foram lidos: **Ofício n.º CIRC/MPAS/SEAS/CGOF/30**, da Previdência Social, comunicando transferência de recursos para o Fundo Estadual de Assistência Social/AP; **Ofício n.º 1446/SCA/MMA**, do Ministério do Meio Ambiente, comunicando que foi celebrado o Convênio n.º 2001CV00083/SCA; **Ofício n.º 1425/SCA/MMA**, comunicando que foi celebrado o Convênio n.º 2001/CV00071/SCA; **Projeto de Lei n.º 0016/02-GEA**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a Política Estadual de Florestas e demais Formas de Vegetação do Estado do Amapá e dá outras providências; **Projeto de Lei n.º 0017/02-GEA**, de autoria do Poder Executivo, que altera o Anexo I - A, da Lei n.º 0664, de 08 de abril de 2002; **Projeto de Lei n.º 0018/02-GEA**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a constituir a Companhia de Gás do Amapá - GASAP S/A e dá outras providências; **Projeto de Lei n.º 0019/02-GEA**, de autoria do Poder Executivo, que cria a Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO e dá outras providências; **Projeto de Lei n.º 0020/02-GEA**, de autoria do Poder Executivo, que modifica a estrutura organizacional do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá e dá outras providências; **Proposta de Emenda Constitucional n.º 0005/02-AL**, de autoria do Deputado Eury Farias, que acrescenta o Inciso VI ao art. 329 da Constituição do Estado do Amapá, garantindo transporte Intermunicipal para a mulher com gravidez de risco que precise de atendimento médico especializado na capital do Estado; **Projeto de Lei n.º 0031/02-AL**, de autoria do Deputado Randolfe Rodrigues, que dispõe sobre a gratuidade dos serviços públicos estaduais de transporte coletivo a portadores do vírus HIV, que estejam em tratamento continuado; e **Projeto de Lei n.º 0032/02-AL**, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que declara o Centro de Recuperação Adrielly Ferreira da Silva - CERAFS, como Entidade de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências. Iniciada a **Comunicação de Oradores**, o Deputado **Alexandre Torrinha** disse que no ano de 1999 o Amapá havia vivido um período turbulento quanto à política no Estado. Citou que naquele momento havia tido seu mandato cassado, segundo ele, por defender suas ideologias. Comentou sobre a demora na tramitação do processo judicial de sua cassação, bem como das conseqüências que isso poderia vir a acarretar. Louvou o momento de harmonia política que se percebia no Estado. Apelou à Mesa Diretora para que tentasse rever o processo de cassação e que de alguma maneira, como um ato de grandeza, trouxesse-o novamente ao Plenário, corrigindo assim um lapso que cometera. Logo após, o Deputado **Eider Pena** agradeceu ao povo do Estado do Amapá que no último dia 22 de junho havia comparecido em massa à Convenção do PDT, PSD, PTB, PPS, e outros partidos que compuseram a frente de apoio à candidatura ao Governo do ex-Deputado Waldez Góes. Reportou-se às colocações do Deputado Alexandre Torrinha, dizendo que esta Casa não poderia ser responsabilizada pelo fato de o Deputado ter tomado

Geraldo Rocha

Ante Capibene

Eury Farias
Judith Medeiros
Hildo Fonseca
Vital Andrade
Edinho Duarte
Randolfe Rodrigues
Alexandre Torrinha

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

medidas extremas que haviam culminado em sua cassação. Concedeu aparte ao Deputado Vital Andrade. Em seguida, o Deputado **Hildo Fonseca** teceu comentários sobre a violência no Estado. Falou que a Governadora não deveria deixar de implementar políticas públicas de combate à violência no Estado por causa do início da companhia política. Disse que o governo tinha levantamento de todas as gangues de rua e de quem as coordenava, mas que, entretanto, segundo ele, nada fazia para coibir sua atuação. Falou que a sociedade estava avaliando o desempenho dos governantes do Estado quanto a todas as questões que vinham afligindo a população. Criticou o Governo do Estado por não dar uma atenção maior aos problemas do Estado, por não investir no setor agrícola, que em seu entender, é um dos que mais contribui para o desenvolvimento do Amapá. Posteriormente, o Deputado **Lucas Barreto** comentou sobre o compromisso assumido pelo Deputado Randolfe Rodrigues com o pessoal do IPEAP. Disse ter recebido a cópia de um Projeto de Lei oriundo do Governo do Estado, criando a Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá-DIAGRO. Manifestou seu apoio à referida matéria. Citou que hoje seria apreciado o veto ao Projeto de Lei n.º 0009/01-AL, de sua autoria, dispondo sobre a campanha de combate ao uso de substâncias psicoativas nas escolas da rede pública do Estado do Amapá. Solicitou o apoio de seus pares à referida proposição, evidenciando sua importância na tentativa de evitar que o jovem venha a se tornar um dependente de substâncias psicoativas. Concedeu aparte aos Deputados Jorge Amanajás e Hildo Fonseca. Falou que se constatara a preocupação de todos para combater o uso de drogas. Questionou o porquê do veto ao seu projeto. Parabenizou o Deputado Vital Andrade pela apresentação do Projeto de Lei tornando obrigatória à criação do Programa Estadual de reeducação de menores infratores. Por sua vez, o Deputado **Eury Farias** dirigiu-se ao Deputado Alexandre Torrinha, dizendo que acreditava que a cassação do seu mandato não havia se dado pela espontânea vontade dos parlamentares, mas sim por questões políticas. Disse que o Deputado Alexandre Torrinha havia sido muito injustiçado tanto pela Casa como por seu Partido, quando dele foi expulso. Manifestou seu respeito ao Deputado Alexandre Torrinha, dizendo que o mesmo deveria ter tranqüilidade, pois sabia que muitos Deputados já haviam se manifestado contra qualquer gesto que viesse mais uma vez prejudicar o seu mandato. Discorreu acerca dos trabalhos que o PSB vinha realizando no Estado, dizendo que o Amapá havia crescido em muito nos últimos anos, através dos Governos do Partido Socialista Brasileiro e Partido dos Trabalhadores. Afirmou que nenhum Estado do País havia crescido tanto em desenvolvimento quanto o Amapá. Disse acreditar que nas próximas eleições o candidato do PSB ao Governo do Estado seria vitorioso e que as perspectivas para o Estado eram as melhores. Disse que o asfaltamento das estradas que levavam aos Municípios de Laranjal do Jari e Oiapoque poderia ser realizado com a boa vontade dos Senadores. Criticou o avanço da criminalidade no País, dizendo que o maior responsável por tal fato era o Governo Federal. Disse que o Governo Estadual vinha envidando os esforços para equipar a polícia estadual no sentido de combater a violência no Estado. Passando-se à **Ordem do Dia**, o Deputado Roberto Góes, que presidia a sessão, solicitou ao Secretario que fizesse a verificação de "quorum". Sendo detectado sua inexistência o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo regimental. Retomando a sessão e sendo restabelecido o "quorum", o Presidente autorizou que fosse feita a chamada dos Deputados a leitura da **Mensagem n.º 0030/02-GEA**, que veta totalmente o Projeto de Lei n.º 0094/01-AL, de autoria do Deputado José Abdon, que cria no âmbito do Estado do Amapá o Programa de Educação no Hospital. Foi lido o Parecer n.º 0093/02-CCJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo relator foi o Deputado Alexandre Barcellos, que opinou pela rejeição do veto. Após a leitura, passou-se à discussão da matéria e, em seguida, deu-se início ao processo de votação, com o Presidente convocando o Deputado Lucas Barreto para proceder a verificação da urna e, posteriormente, iniciou-se a votação, ao final da qual, foram convocados para atuarem como escrutinadores os Deputados Jorge Amanajás e Raimunda Beirão. Finalizada a contagem dos votos, o Presidente divulgou o

parte Capiberibe

Roberto Rocha

[Handwritten signatures and notes on the right margin]

EMBRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

resultado: votaram 19 (dezenove) Deputados, tendo 15 (quinze) votado pela rejeição do veto e 04 (quatro) por sua aprovação. Encontravam-se ausentes os Deputados Edinho Duarte, Eider Pena, Fran Júnior e Manoel Brasil, os quais tiveram suas ausências justificadas, e a Deputada Janete Capiberibe; **Mensagem n.º 0036/02-GEA**, que veta totalmente o Projeto de Lei n.º 0091/01-AL, de autoria do Deputado Lucas Barreto, que dispõe sobre a campanha de combate ao uso de substâncias psicoativas nas escolas da rede pública do Estado do Amapá e dá outras providências. Foi lido o Parecer n.º 0092/02-CCJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo relator foi o Deputado Alexandre Barcellos, que opinou pela rejeição do veto. Após a leitura, passou-se à discussão da matéria e, em seguida, deu-se início ao processo de votação, com o Presidente convocando o Deputado Roberval Picanço para proceder à verificação da urna e, posteriormente, iniciou-se a votação, ao final da qual, foram convocados para atuarem como escrutinadores os Deputados Jorge Amanajás e Raimunda Beirão. Finalizada a contagem dos votos, o Presidente divulgou o resultado: votaram 18 (dezoito) Deputados, tendo 14 (quatorze) votado pela rejeição do veto e 04 (quatro) por sua aprovação. Encontravam-se ausentes os Deputados Edinho Duarte, Eider Pena, Fran Júnior, Cassiano Monteiro e José Abdon, os quais tiveram suas ausências justificadas, e a Deputada Janete Capiberibe; **Projeto de Lei n.º 0202/99-AL**, de autoria do Deputado Vital Andrade, que torna obrigatória a criação do Programa Estadual de reeducação de menores infratores. Foram lidos o Parecer n.º 0023/01-CCJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; o Parecer n.º 0016/01-COF/AL, de autoria da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública, cujo o Relator foi o Deputado Jorge Salomão; e o Parecer n.º 0015/01-CAS/AL, de autoria da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Abastecimento, Defesa do Consumidor, Agricultura, Política Agrária, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas, cujo o Relator foi o Deputado Cabo Valdez, sendo os mesmos favoráveis à sua aprovação. Submetidos à deliberação do Plenário, tais pareceres foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes, estando ausentes os Deputados Edinho Duarte, Eider Pena, Fran Júnior, José Abdon, Geraldo Rocha e a Deputada Janete Capiberibe. Em **Questão de Ordem** o Deputado Randolfe Rodrigues solicitou que fosse retirado de pauta o Projeto de Lei n.º 0046/02-AL, de sua autoria. **Projeto de Lei n.º 0023/00-AL**, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que dispõe sobre a criação do Grupamento Especial de Polícia Assistencial - GEPAS, na Polícia Militar do Amapá, e dá outras providências. Foram lidos o Parecer n.º 0100/01-CCJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo relator foi o Deputado Alexandre Barcellos e o Parecer n.º 0027/01-COF/AL, de autoria da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública, cujo o Relator foi o Deputado Jorge Salomão, sendo ambos favoráveis à sua aprovação. Submetidos à deliberação do Plenário, tais pareceres foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes, estando ausentes os Deputados Edinho Duarte, Eider Pena, Fran Júnior, José Abdon, Geraldo Rocha e a Deputada Janete Capiberibe; **Projeto de Lei n.º 0009/01-AL**, de autoria do Deputado Vital Andrade, que dispõe sobre o Programa Paz na Escola de ação interdisciplinar, para prevenção e controle da violência nas Escolas da Rede Pública e dá outras providências. Foram lidos o Parecer n.º 0128/01-CCJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo relator foi o Deputado Edinho Duarte; o Parecer n.º 0014/01-COF/AL, de autoria da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública, cujo o Relator foi o Deputado Abelardo Vaz e o Parecer n.º 0013/01-CAS/AL, de autoria da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Abastecimento, Defesa do Consumidor, Agricultura, Política Agrária, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas, cujo o Relator foi o Deputado José Abdon, Sendo os mesmos favoráveis à sua aprovação. Submetidos à deliberação do Plenário, tais pareceres foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes, estando ausentes os Deputados Edinho Duarte, Eider Pena, Fran Júnior, José

Janete Capiberibe

Geraldo Rocha

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Abdon, Lucas Barreto, Randolfe Rodrigues e a Deputada Janete Capiberibe; **Projeto de Lei n.º 0029/01-AL**, de autoria do Deputado Abelardo Vaz, que autoriza o Poder Executivo Estadual a celebrar convênios com Clubes, Associações de Classe, Sindicatos e outras entidades sem fins lucrativos, objetivando as práticas esportivas, para alunos das escolas da rede pública. Foram lidos o Parecer n.º 0077/01-CCJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo relator foi o Deputado Jorge Amanajás, Parecer n.º 0016/01-COF/AL, de autoria da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública, cujo o Relator foi o Deputado Lucas Barreto e o Parecer n.º 0025/01-CAS/AL, de autoria da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Abastecimento, Defesa do Consumidor, Agricultura, Política Agrária, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas, cujo o Relator foi o Deputado José Abdon, sendo os mesmos favoráveis à sua aprovação. Submetidos à deliberação do Plenário, tais pareceres foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes, estando ausentes os Deputados Edinho Duarte, Eider Pena, Fran Júnior, José Abdon, Lucas Barreto, Randolfe Rodrigues e a Deputada Janete Capiberibe. Logo após, o Presidente suspendeu a sessão para que problemas técnicos no som fossem solucionados. Retomando a sessão, o Presidente registrou a presença do Ex-Prefeito de Laranjal do Jari, Senhor Antonio Cruz e, em seguida, autorizou a leitura do **Projeto de Lei n.º 0033/01-AL**, de autoria do Deputado Paulo José, que institui o Dia da Campanha de Diagnóstico Precoce do Câncer de Mama e dá outras providências. Foram lidos o Parecer n.º 0089/01-CCJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo relator foi o Deputado Jorge Amanajás e o Parecer n.º 0032/01-CAS/AL, de autoria da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Abastecimento, Defesa do Consumidor, Agricultura, Política Agrária, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas, cujo o Relator foi o Deputado José Abdon, sendo os mesmos favoráveis à sua aprovação. Submetidos à deliberação do Plenário, tais pareceres foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes, estando ausentes os Deputados Edinho Duarte, Eider Pena, Fran Júnior, José Abdon, Lucas Barreto, Randolfe Rodrigues e a Deputada Janete Capiberibe; **Projeto de Lei n.º 0040/01-AL**, de autoria do Deputado Roberval Picanço, que autoriza o Governo do Estado a criar a Academia de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Amapá, e dá outras Providências. Foram lidos o Parecer n.º 0107/01-CCJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo relator foi o Deputado Hildo Fonseca e o Parecer n.º 0056/01-COF/AL, de autoria da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública, cujo o Relator foi o Deputado Jorge Salomão, sendo ambos favoráveis à sua aprovação. Submetidos à deliberação do Plenário, tais pareceres foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes, estando ausentes os Deputados Edinho Duarte, Eider Pena, Fran Júnior, José Abdon, Lucas Barreto, Randolfe Rodrigues e a Deputada Janete Capiberibe; **Projeto de Lei n.º 0043/01-AL**, de autoria da Deputada Judith Medeiros, que autoriza a criação de uma Unidade descentralizada da Escola de Música Walquíria Lima, no Município de Santana. Foram lidos o Parecer n.º 0055/01-CCJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo relator foi o Deputado Abelardo Vaz e o Parecer n.º 0104/01-COF/AL, de autoria da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública, cujo o Relator foi o Deputado Hildo Fonseca, sendo os mesmos favoráveis à sua aprovação. Submetidos à deliberação do Plenário, tais pareceres foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes, estando ausentes os Deputados Edinho Duarte, Eider Pena, Fran Júnior, José Abdon, Lucas Barreto, Randolfe Rodrigues e a Deputada Janete Capiberibe; **Projeto de Lei n.º 0052/01-AL**, de autoria do Deputado Eider Pena, que institui o Programa de atendimento hospitalar emergencial com vista ao atendimento às comunidades ribeirinhas do Estado do Amapá, e dá outras providências. Foram lidos o Parecer n.º 0119/01-CCJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo relator foi o Deputado Jorge Amanajás e o Parecer n.º 0031/01-COF/AL, de autoria da Comissão de

Janete Capiberibe

Handwritten signatures and notes on the right margin, including names like 'Paulo José' and 'Hildo Fonseca'.

Handwritten signatures at the bottom left of the page.

Handwritten signature: Gerardo Rocha

Handwritten signatures at the bottom right of the page.

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública, cujo o Relator foi o Deputado Jorge Salomão, sendo os mesmos favoráveis à sua aprovação. Submetidos à deliberação do Plenário, tais pareceres foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes, estando ausentes os Deputados Edinho Duarte, Eider Pena, Fran Júnior, José Abdon, Lucas Barreto, Randolfe Rodrigues e a Deputada Janete Capiberibe. Neste momento foi constatada falta de "quorum", tendo então o Presidente suspenso a sessão. Retomando-a e persistindo a falta de "quorum", passou-se ao **Grande Expediente** ao qual não houve orador inscrito. Não havendo mais manifestação por parte dos Deputados presentes, o Presidente deu por encerrada a Sessão. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos que a ela deram origem. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, às doze horas e quarenta minutos do dia vinte e quatro de junho de dois mil e dois.

Janete Capiberibe
Edinho Duarte
Eider Pena
Fran Júnior
José Abdon
Lucas Barreto
Randolfe Rodrigues

EN LIBRANCO



SESSÃO Nº 45

CONTROLE DE VOTAÇÃO

DATA 24/06/2002

VOTAÇÃO DO: Parecer nº 0500/01-CCJR/AL ao Projeto de Lei nº 0023/00-AL

- Simbólica
 Nominal
 Secreta
- 1ª Discussão
 2ª Discussão
 Única Discussão
- maioria simples
 maioria absoluta
 maioria qualificada

DEPUTADO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ABELARDO VAZ Líder do PSDB	X			
ALEXANDRE BARCELLOS Líder do PFL	X			
ALEXANDRE TORRINHA PSB	X			
CASSIANO MONTEIRO PSB	X			
EDINHO DUARTE PMDB (2º Secretário)				X
EIDER PENA PDT (1º Vice Presidente)				X
EURY FARIAS Líder do PSB	X			
FRAN JÚNIOR PMDB (Presidente)				X
GERALDO ROCHA PDT				X
HILDO FONSECA Líder do PDT	X			
JANETE CAPIBERIBE PSB				X
JARBAS GATO PL	X			
JORGE AMANAJÁS Líder do PSD	X			
JORGE SALOMÃO PL	X			
JOSÉ ABDON PMN				X
JUDITH MEDEIROS PMDB (4º Secretária)	X			
LUCAS BARRETO PDT	X			
MANOEL BRASIL PSDB	X			
PAULO JOSÉ Líder do PTB	X			
RAIMUNDA BEIRÃO PSDB	X			
RANDOLFE RODRIGUES Líder do PT	X			
ROBERTO GÓES PSD (2º Vice Presidente)				
ROBERVAL PICANÇO PL	X			
VITAL ANDRADE PDT (1º Secretário)	X			

1º SECRETÁRIO

EMERANCO



SESSÃO Nº 45

CONTROLE DE VOTAÇÃO

DATA 24/06/2002

VOTAÇÃO DO: Parecer nº 0027/01 - COF-TAL ao Projeto de
Lei nº 0023/00-AL

- Simbólica
 Nominal
 Secreta
- 1ª Discussão
 2ª Discussão
 Única Discussão
- maioria simples
 maioria absoluta
 maioria qualificada

DEPUTADO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ABELARDO VAZ Líder do PSDB	X			
ALEXANDRE BARCELLOS Líder do PFL	X			
ALEXANDRE TORRINHA PSB	X			
CASSIANO MONTEIRO PSB	X			
EDINHO DUARTE PMDB (2º Secretário)				X
EIDER PENA PDT (1º Vice Presidente)				X
EURY FARIAS Líder do PSB	X			
FRAN JÚNIOR PMDB (Presidente)				X
GERALDO ROCHA PDT				X
HILDO FONSECA Líder do PDT	X			
JANETE CAPIBERIBE PSB				X
JARBAS GATO PL	X			
JORGE AMANAJÁS Líder do PSD	X			
JORGE SALOMÃO PL	X			
JOSÉ ABDON PMN				X
JUDITH MEDEIROS PMDB (4º Secretária)	X			
LUCAS BARRETO PDT	X			
MANOEL BRASIL PSDB	X			
PAULO JOSÉ Líder do PTB	X			
RAIMUNDA BEIRÃO PSDB	X			
RANDOLFE RODRIGUES Líder do PT	X			
ROBERTO GOES PSD (2º Vice Presidente)				
ROBERVAL PICANÇO PL	X			
VITAL ANDRADE PDT (1º Secretário)	X			

1º SECRETÁRIO

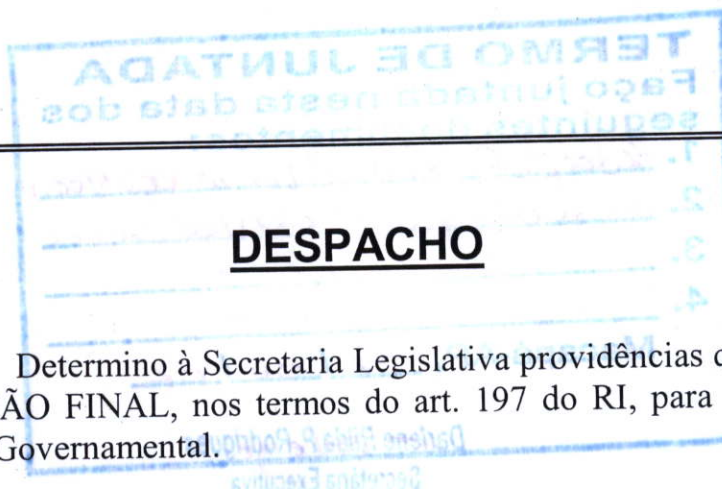
EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº 0023/00-AL



DESPACHO

Determino à Secretaria Legislativa providências quanto à REDAÇÃO FINAL, nos termos do art. 197 do RI, para envio à Sanção Governamental.

Macapá - AP, 25 de junho de 2003.

Presidente



TERMO DE JUNTADA
Faço juntada nesta data dos seguintes documentos:

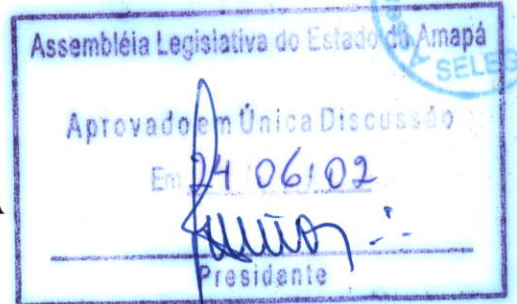
1. Redação Final do P. Lei. nº 0023/00. *ML*
2. Cópia do Ofício nº 0371/02. *SELEG*
3. _____
4. _____

Macapá-AP, 27/06/02

Darlene Rêda Rodrigues
Secretária Executiva



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 0023/00-AL
Autor: Deputado Edinho Duarte

Dispõe sobre a criação do Grupamento Especial de Polícia Assistencial - GEPAS, na Polícia Militar do Amapá, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Grupamento Especial de Polícia Assistencial - GEPAS, na Polícia Militar do Estado do Amapá.

Parágrafo Único - Compete a Polícia Militar, selecionar entre seus integrantes, aqueles policiais que apresentem perfil psicossocial e aptidão para desenvolver atividades envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 2º - O Grupamento Especial de que trata o artigo anterior, terá as seguintes atribuições:

I - Desenvolver o policiamento preventivo e ostensivo, fazendo frente às ocorrências que envolvam crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal;

II - Ação e apoio social:

a) Consistindo no desenvolvimento de um conjunto de ações e atos que objetivem a atenção, socorro, condução e destinação legal à criança e do adolescente vitimados;

b) Prestação de socorro à criança ou adolescente, perdido, abandonado ou foragido;

III - Ação em situações especiais:

a) Atendimento a ocorrências que envolvam crianças e adolescentes que pratiquem atos infracionais;

b) Atendimento às requisições de autoridades Judiciárias, Ministério Público e do Conselho Tutelar, nos termos da Lei;

c) Colaborar com as demais entidades governamentais e não governamentais, objetivando a ampla difusão e compreensão do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - O Grupamento Especial de Polícia Assistencial terá como parceiros institucionais os seguintes órgãos:

I - Juizado da Infância e da Juventude;

II - Ministério Público da Infância e da Juventude;

III - Conselho Tutelar;

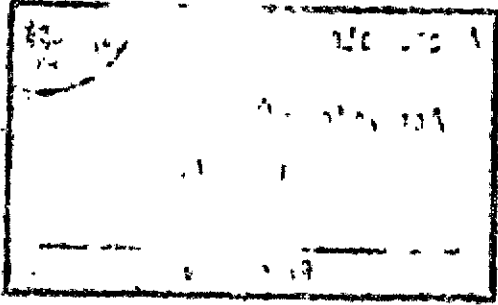
IV - Fundação da Criança e do Adolescente do Amapá - FCRIA;

V - Defensoria Pública;

VI - Família e Comunidade.

Art. 4º - O Grupamento Especial de Polícia Assistencial, tem como missão Institucional, o desenvolvimento do policiamento preventivo em face à ocorrências envolvendo

Jacilene C. de M. Silva
Diretora do Depto. de Arquivamento
da Ação Governamental
D.A.G. / 5481



EM BRANCO



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal, e em especial:

I - Ação e apoio social no atendimento a crianças e adolescentes usuários de drogas;

II - atendimento a crianças e adolescentes na prática de ato infracional em co-autoria com adulto;

III - apreensão decorrente de ordem judicial;

IV - flagrante de venda, distribuição e uso de substâncias entorpecentes;

V - atendimento a crianças e adolescentes vítimas de maus tratos, lenocídio, favorecimento à prostituição e exploração do trabalho infantil;

VI - atendimento a crianças e adolescentes foragidos, perdidos ou abandonados em via pública;

VII - prevenção de situações que ponham em risco a integridade física, mental, emocional e moral da criança e do adolescente;

VIII - Ação em situações especiais:

a) Atendimento a ocorrências que envolvam crianças ou adolescentes que pratiquem ato infracional;

b) Atendimento às requisições de autoridades competentes;

Parágrafo único - Entende-se por órgãos competentes o Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público da Infância e Juventude, a Fundação Estadual da Criança e do Adolescente - FCRIA e a Polícia Militar.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 24 de junho de 2002.

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

Geelmara Odegnanda de Carvalho
Diretora do Depto de Acompanhamento
da Ação Governamental
JAG / GAB I

EMERGENCY

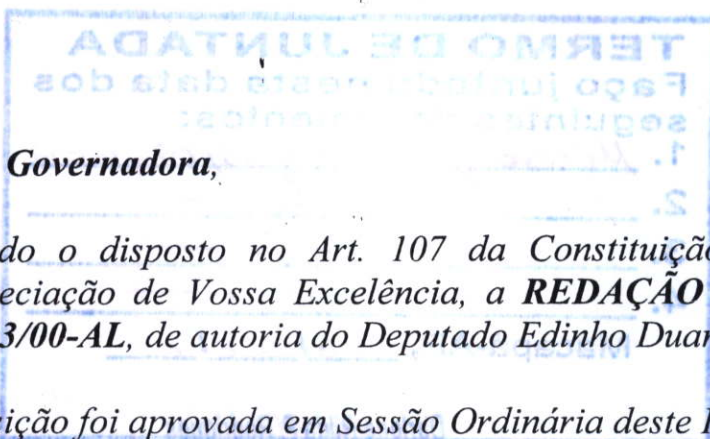


ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ofício n.º 0371/02-SELEG-AL.

Macapá-AP, 27 de junho de 2002.



Senhora Governadora,

Cumprindo o disposto no Art. 107 da Constituição Estadual, encaminho para apreciação de Vossa Excelência, a **REDAÇÃO FINAL** do Projeto de Lei n.º 0023/00-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte.

2. A Proposição foi aprovada em Sessão Ordinária deste Parlamento, realizada no dia 24 de junho de 2002.

Atenciosamente,

Deputado **FRAN JUNIOR**
Presidente

Recbi em 08/08/02
16 h 50'
Selma
Diretora do Depto. de Ac. Institucional
da DAAG / GAB I

A Excelentíssima Senhora
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora do Estado do Amapá.



TERMO DE JUNTADA
Faço juntada nesta data dos seguintes documentos:

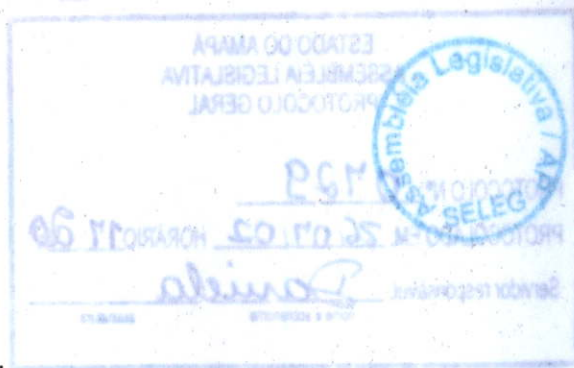
1. Mensagem nº 0059/02-GER
2. _____ 16 _____
3. _____ 11 _____
4. _____ 11 _____

Macapá-AP, 26/06/02

Daniela Rita Rodrigues
Secretária Executiva



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.



S_VETO_P_LEI_0023_MV2

MENSAGEM Nº 0059 /GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0023/00-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, **vetei totalmente** o **Projeto de Lei nº 0023/00-AL**, de iniciativa parlamentar, que cria o Grupamento Especial de Polícia Assistencial-GEPAS, na Polícia Militar, por inconstitucionalidade na iniciativa, em especial porque, independentemente do mérito que possa ter, em tese, qualquer projeto, a Constituição e a jurisprudência maior do país rejeitam *in limine* a inversão da iniciativa, como se verá adiante. Ao dispor sobre estrutura/organização/atribuição/funcionamento da Administração, envereda na competência administrativa e discricionária do Poder Executivo. Em se tratando de Polícia Militar, muito mais, pois, como exemplo, normas que disponham sobre a organização dela, hão de vir através de Lei Complementar, como manda o art. 109, inciso II, da Constituição Estadual. Do mesmo modo como chamam para o Governador a iniciativa (a exemplo do disposto no inciso I, do Parágrafo único, do art. 104, da Constituição Estadual).

RAZÕES DO VETO:

O Projeto de Lei, ora **vetado**, insurge-se contra preceitos da Constituição do Estado do Amapá, invadindo a competência privativa e a competência exclusiva do Governador do Estado, preconizadas pelos art. 119, inciso XXV e art. 104, Parágrafo único, inciso V.

W. M. S.

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 0729

PROTOCOLADO EM: 26/07/02 HORÁRIO 17:30

Servidor responsável: Daniela
nome e sobrenome assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

Mensagem nº 0059 /GEA..... fls. 02

"Art. 119 - Compete privativamente ao Governador do Estado, além de outras atribuições previstas nesta Constituição.

.....OMISSIS.....

XXV - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual.

Mesmo no campo da iniciativa de leis, lê-se no inciso V, do Parágrafo único, do art. 104, da Constituição Estadual que:

"Art. 104 -

"Parágrafo único: São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

V - criação, estruturação e ATRIBUIÇÕES das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública estadual."

Como tal criação acarreta despesa, ainda em razão de a iniciativa do Projeto de Lei ser parlamentar, fere a disposição do art. 105, inciso I:

"Art. 105 - Não será admitido aumento de despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado, ressalvado o

1/10/11

EMERANCO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

Mensagem n° 0059 /GEA..... fls. 03

**disposto no Art. 176, §§ 3° e 4°, desta
Constituição".**

Jurisprudência irrefutável do Supremo Tribunal Federal, a respeito de iniciativa de projetos de lei, estabelece como insanável o vício de iniciativa. Desse modo, a obrigação de vetar projetos com vícios de iniciativa é irrecusável, e, aliás, vinculada, diante da exigência constitucional de zelar pela Constituição Federal, na forma do art. 23, inciso I e solarmente explicitada pelo constituinte amapaense, nos termos do art. 11, inciso I, assim redigido:

**"Art. 11- Compete ao Estado, em
comum com a União e Municípios:**

**I - zelar pela guarda desta Constituição,
das leis e das instituições democráticas
e conservar o patrimônio público".**

O rigor da proteção à iniciativa reservada foi consubstanciada na decisão que se prolatou na Representação n° 890/GB, perante o STF, Tribunal Pleno, suplantando até sua antiga Súmula n° 5. Vejamos o entendimento vitorioso:

**"Aumento de vencimentos, resultante de
emenda a projeto de iniciativa do
Governador do Estado da Guanabara. A
sanção não supre a falta de iniciativa,
ex vi do disposto no artigo 57,
Parágrafo único, da Constituição, que**

West

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

Mensagem nº 0059 /GEA..... fls. 04

alterou o direito anterior". (In Revista Trimestral de Jurisprudência, vol. 69 setembro 1974, págs. 625 e seguintes).

Essa orientação que impõe o dever de vetar sempre foi nesse sentido, desde as Constituições seguintes à de 1946, tanto que também esposada na decisão tomada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo no Agravo de Petição nº 101.000, Relator: Sr. Desembargador Frederico Marques, assim ementada:

"A ausência do veto e a sanção não convalidam a lei votada sem iniciativa do Executivo, quando exigida". (Revista de Direito Administrativo, abril-junho 1963, vol. 72, fls. 226 e seguintes)

Mas essa tendência jurisprudencial, que já está construída de há muito tempo, permanece ratificada no concerto do pensamento do Judiciário brasileiro, em decisões recentíssimas. Cite-se, por exemplo, aquela referente a uma Ação Direta de Inconstitucionalidade - Medida Cautelar 1391, julgada em 02.01.96, pelo Supremo Tribunal Federal:

"Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO - PROJETO DE LEI VETADO - VETO GOVERNAMENTAL

mark.

EMBRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

Mensagem nº 0059 /GEA..... fls. 05

REJEITADO- CRIAÇÃO DO CONSELHO DE TRANSPORTE DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO- CLÁUSULA DE RESERVA- USURPAÇÃO DE INICIATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO - MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA E REFERENDADA PELO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. - A disciplina normativa pertinente ao processo de criação, estruturação e definição das atribuições dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública estadual traduz matéria que se insere, por efeito de sua natureza mesma, na esfera de exclusiva iniciativa do Chefe do Poder Executivo local, em face da cláusula de reserva inscrita no art. 61, § 1º, inciso II, e, da Constituição da República, que consagra princípio fundamental inteiramente aplicável à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável,

mesf.

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

Mensagem nº 0059 /GEA..... fls. 06

cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado." Precedentes do STF.(Data de julgamento: 1996/02/01).

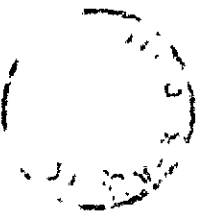
Acrescento também ao veto a justificativa do interesse público, de que fala o § 1º, do art. 107, da Constituição Estadual, porque é contrário a ele, interesse público, mal se deixar uma normatividade ser aprovada e já se estar inculcando disposições outras que, de algum modo, a afetem. Refiro-me à recente Lei Complementar nº 0017, de 05 de julho de 2002 (portanto, recentíssima), dispondo exatamente sobre a Organização da Polícia Militar do Estado do Amapá. Lei que, por sinal, organiza o quadro e aumenta o efetivo da PM.

Por estas razões, **veto totalmente** o Projeto de Lei mencionado, para o que peço a acolhida de Vossa Excelência e demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrião, 26 de julho de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Governadora



EM BRANCO



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

MENSAGEM Nº 0059/00-GEA

DESPACHO

Determino que seja incluído para leitura no Plenário, em conformidade com o estabelecido no art. 133 do RI:

Macapá - AP, 26 de agosto de 2002.



Secretário Legislativo

CERTIDÃO

Certifico, cumprindo o que determina o Regimento Interno, que na 50ª, Sessão Ordinária foi proferida a leitura da **Mensagem nº 0059/02-GEA**.

Macapá - AP, 05 de agosto de 2002.



Secretário Legislativo



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da 50ª Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, realizada no dia cinco de agosto de dois mil e dois.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e dois, às dez horas e vinte minutos, no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, situado na avenida FAB s/nº, nesta cidade, sob a Presidência do Deputado **Roberto Góes** e Secretaria dos Deputados **Jorge Amanajás** e **Edinho Duarte**, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá em sua Quinquagésima Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Terceira Legislatura. Feita a chamada e verificada a existência de "quorum", iniciou-se o **Pequeno Expediente** com o Presidente autorizando a leitura da ata da Sessão anterior, a qual foi lida e aprovada sem emenda pelos Deputados presentes. No **Expediente do Dia** foram lidos: **Ofício n.º 032/02-GAB/DIR/EX**, do SEBRAE, agradecendo ao Presidente desta Casa o apoio na votação do Projeto de Lei n.º 0024/02-GEA, ocorrido no dia 29/07/02, que demonstrou compromisso com as Micro e Pequenas Empresas do Amapá; **Ofício n.º 625/02-GAB/SETRACI**, da SETRACI, encaminhando cópias dos Convênios de n.ºs 047, 046, 045, 048 e 044/02; **Ofício n.º 627/02-UCC-NSP**, da SETRACI, encaminhando cópia do Convênio n.º 043/02; **Ofício n.º 632/02-NSP/UCC**, da SETRACI, encaminhando Termo Aditivo ao Contrato 001/02-SETRACI; **Ofício n.º 066**, do Ministério da Previdência Social, comunicando a transferência de recursos para o Fundo Estadual de Assistência Social/AP, no valor de R\$ 39.120,00, destinados ao Projeto de Capacitação e Geração de Renda – PETI; **Ofício n.º 1429/02-EM BELÉM**, da Caixa Econômica Federal, informando a liberação de recursos financeiros em 17 de julho de 2002, no valor de R\$ 437.229,20, referente a parcela do Contrato n.º 94.262-93, Programa PASSA/99; **Ofício n.º 1444/02-EM BELÉM**, da Caixa Econômica Federal, informando a liberação de recursos financeiros em 12 de julho de 2002, no valor de R\$ 129.054,28, referente à parcela do Contrato n.º 94.271-41, Programa PASSA/99; **Ofício n.º 022/02-MPF/PRDF/HJ**, do Ministério Público Federal, recomendando com fundamento na Lei Complementar Federal n.º 75/93, que a Assembleia Legislativa, convoque o Secretário Estadual de Saúde para prestar contas da gestão de saúde no Estado e adote medidas para cumprimento desta; **Ofício n.º 003553/02**, do Ministério Público Federal, comunicando a celebração do Convênio n.º 025/02 entre o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais/INEP e o Governo do Estado; **Carta**, do Ministério da Educação, encaminhando o balanço da formação dos professores do país desde 1995 até os dias de hoje atendendo ao que dispõem as metas da LDB, Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional e o Plano Nacional de Educação; **Mensagem n.º 0059/02-GEA**, que veta totalmente o Projeto de Lei n.º 0023/00-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que dispõe sobre a criação do Grupamento Especial de Polícia Assistencial – GEPAS, na Polícia Militar do Estado do Amapá, e dá outras providências; **Mensagem n.º 0060/02-GEA**, que veta totalmente o Projeto de Lei n.º 0029/01-AL, de autoria do Deputado Abelardo Vaz, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com clubes, associações de classes, sindicatos e outras entidades sem fins lucrativos, e dá outras providências; **Mensagem n.º 0061/02-GEA**, que veta totalmente o Projeto de Lei n.º 0052/01-AL, de autoria do Deputado Eider Pena, que institui o Programa de Atendimento Hospitalar Emergencial com vista ao atendimento às comunidades ribeirinhas do Estado do Amapá, e dá outras providências; **Mensagem n.º 0062/02-GEA**, que veta totalmente o Projeto de Lei n.º 0040/01-AL, de autoria do Deputado Roberval Picanço, que autoriza o Governo de Estado a criar a Academia de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado, e dá outras providências; **Mensagem n.º 0063/02-GEA**, que veta totalmente o Projeto de Lei n.º 0202/99-AL, de autoria do Deputado Vital Andrade, que torna obrigatória a criação do Programa Estadual de

pena de cumprimento

(Handwritten signatures and initials are present throughout the page, including a large signature at the top left and several others on the right and bottom.)

EMBRANCO

Guilherme



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Reeducação de Menores Infratores; **Projeto de Lei n.º 0025/02-GEA**, que dispõe sobre a Estrutura e a Organização do Sistema Único de Saúde – SUS; **Requerimento n.º 0108/02-AL**, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo informações sobre a construção da feira localizada no bairro Infraero II. Na **Comunicação de Oradores** o Deputado **Paulo José** comentou sobre o debate realizado entre os candidatos à Presidência da República, exibido pela televisão no dia anterior. Disse que a seu ver, o candidato **Ciro Gomes** havia se destacado pelo equilíbrio e pela capacidade e conhecimento que tinha dos problemas brasileiros. Criticou o candidato **José Serra** por não ter respondido ao questionamento acerca do destino dos dez bilhões de reais, que o País havia recebido com a venda das estatais brasileiras. Falou que no debate havia ficado clara a segunda colocação do candidato **Lula** à Presidência. Desejou que no Amapá os candidatos ao Governo também adotassem a mesma conduta de equilíbrio nos questionamentos sobre os serviços a serem oferecidos à população. Disse acreditar no voto de confiança do eleitorado, que na sua opinião, já não mais votava pela beleza externa dos candidatos e sim pelas propostas de trabalho. Disse que um voto errado levaria o eleitor a conviver com quatro anos de lamento, só podendo mudar a situação depois de passados esses anos. Criticou os candidatos que faziam suas campanhas baseados em rancor, brigas e ataques aos demais concorrentes. Manifestou seu respeito aos seus adversários partidários, destacando entre eles os Deputados **Alexandre Torrinha** e **Eury Farias**. Louvou a postura do Deputado **Geraldo Rocha**, que por decisão própria havia desistido de continuar concorrendo a cargo eletivo, sem em nenhum momento atacar a nenhum companheiro. Concedeu aparte ao Deputado **Geraldo Rocha** e solicitou que fossem transcritas com todas as letras as palavras ditas por ele conforme segue: “A prática de tentar manchar e ferir a dignidade das pessoas de bem do Estado, é a prática que sempre foi usada pelo ex-Governador do Estado., e não poderia ser diferente, quando no sábado, em um pequeno comissio, onde tinha pouco mais de cem pessoas, ele resolveu atacar não só este Deputado, mas quase todos os membros desta Casa, quando dizia naquele palanque que aqui só tinha cinco santinhos, que não são farinha do mesmo saco. Os outros são farinha do mesmo saco e estavam dividindo em torno de quatro milhões reais por mês, entre si. E foi mais longe, dizendo que tinha Deputado tão rico, tão rico, que não estava nem concorrendo a sua reeleição. E um dos Deputados que não está concorrendo sou eu, **Geraldo Rocha**. Mas ele esqueceu que sua esposa que estava ao seu lado, também não estava concorrendo à reeleição. Será que o rico sou eu ou é quem esta na família dele? Agora o cidadão que administrou este Estado por mais de sete anos, pregando o famigerado PDSA e o dia que saiu do Governo acabou-se o PDSA, é o cidadão que atraiu pessoas de fora para ocupar cargos e secretarias de Estado, que lesaram este Estado em mais de quatorze milhões de reais e que ainda servem de testemunha dizendo que o cidadão não roubou. É esta pessoa que tenta manchar e atingir a dignidade de pessoas de bem do Estado. A minha família pode até ser considerada rica, mas se tem alguma coisa, todo amapaense sabe que foi conquistada com trabalho, suor e dignidade. Agora de onde vem a riqueza deste cidadão? Como é que esse cidadão continua fazendo campanhas milionárias e de onde ele tira dinheiro, se nunca produziu nada nesse Estado. Esteve uma parte da sua vida fugindo como covarde e a outra, lesando os cofres públicos do Estado do Amapá. É só ler os Diários Oficiais, que o roubo está declarado ali mesmo. É incompetente e irresponsável. Agora lhe digo **Paulo José**, o cidadão naquele momento, naquele palanque, parecia que não estava muito sóbrio não, porque pulava e dançava, como se estivesse maluco, e aquilo não é comportamento de uma pessoa sã não., que esteja em sua sã consciência. Eu acho que estava perturbado. Não sei se por álcool ou por qualquer outro tipo de droga. Obrigado Deputado **Paulo José**”. Retomando seu pronunciamento, o Deputado **Paulo José** manifestou sua crença na eleição de dois candidatos ao Senado, sendo eles **Papaléo Paes** e **Gilvam Borges**. Posteriormente, o Deputado **Jarbas Gato** desejou ao Deputado **Geraldo Rocha** os melhores votos e pediu que Deus o iluminasse. Solicitou ao povo amapaense que escolhesse bem os seus candidatos. Disse orgulhar-se por seus vinte e

Paulo José

Jarbas Gato

Papaléo Paes

Gilvam Borges

aparte Carimbembe

[Signature]

Geraldo Rocha

EM BRANCO

EM BRANCO

[Handwritten signature]



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

pronunciaram-se os Deputados Paulo José e Eury Farias, não havendo mais manifestação por parte dos Deputados, o Presidente deu por encerrada a Sessão. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos que a ela deram origem. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, às onze horas e quarenta e quatro minutos do dia cinco de agosto de dois mil e dois.

[Handwritten signature]

[Large area of handwritten signatures and scribbles, including names like Paulo José, Eury Farias, and others]

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº 00231/00 AL

DESPACHO

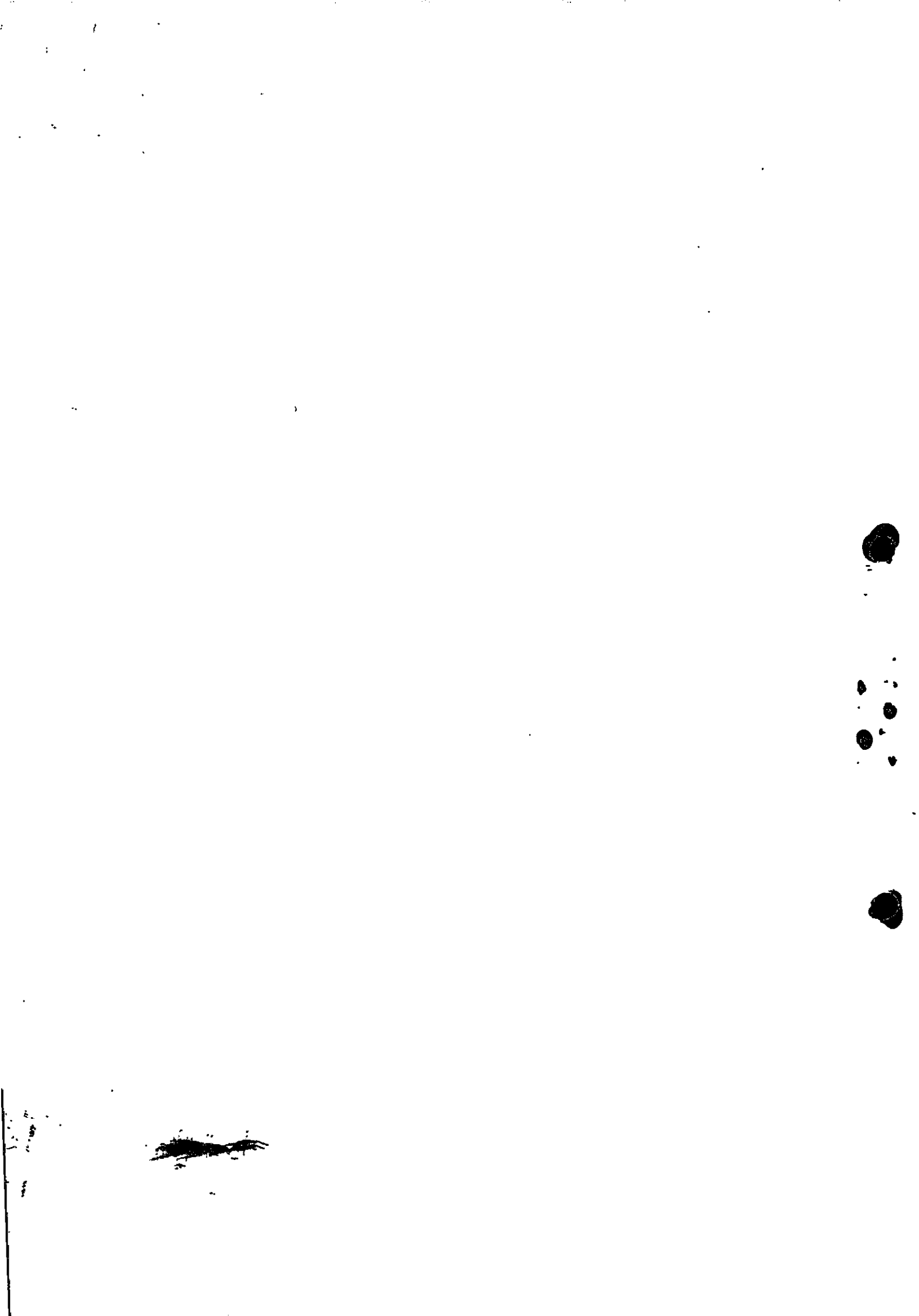
Nos termos regimentais, autorizo a Secretaria Legislativa encaminhar a Mensagem Nº 0059/02- GEA, para exame da Comissão:

01-COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR;

Macapá-AP, 05 de agosto de 2002.



Presidente





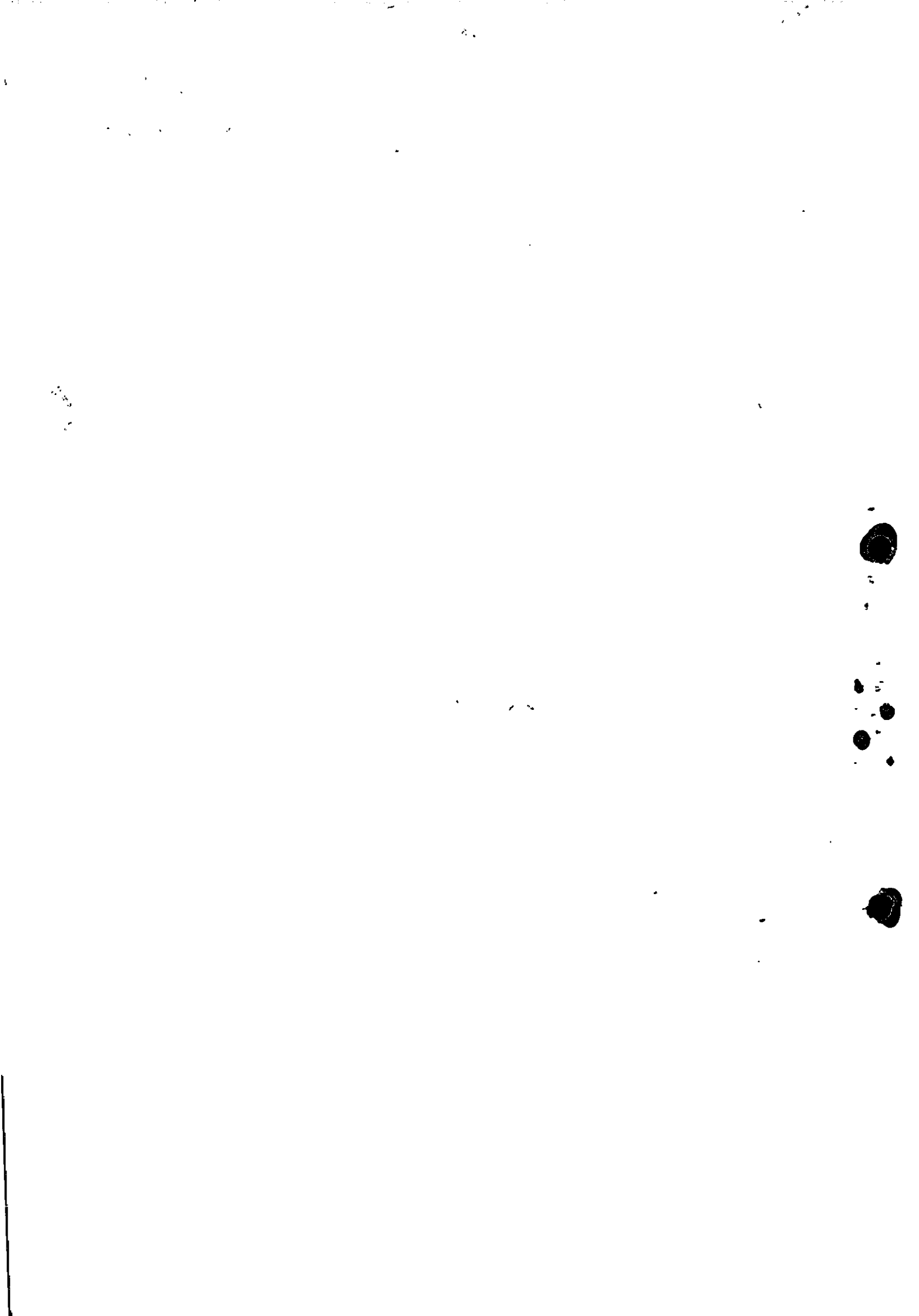
**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi, nesta data, da Coordenadoria das Comissões, o Parecer nº 0141/03-CCJR-AL, que segue em anexo. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, dou fé e assino.

Macapá - AP, 04 de novembro de 2003.

Darlene





Parecer nº 0141/03-CJR-AL

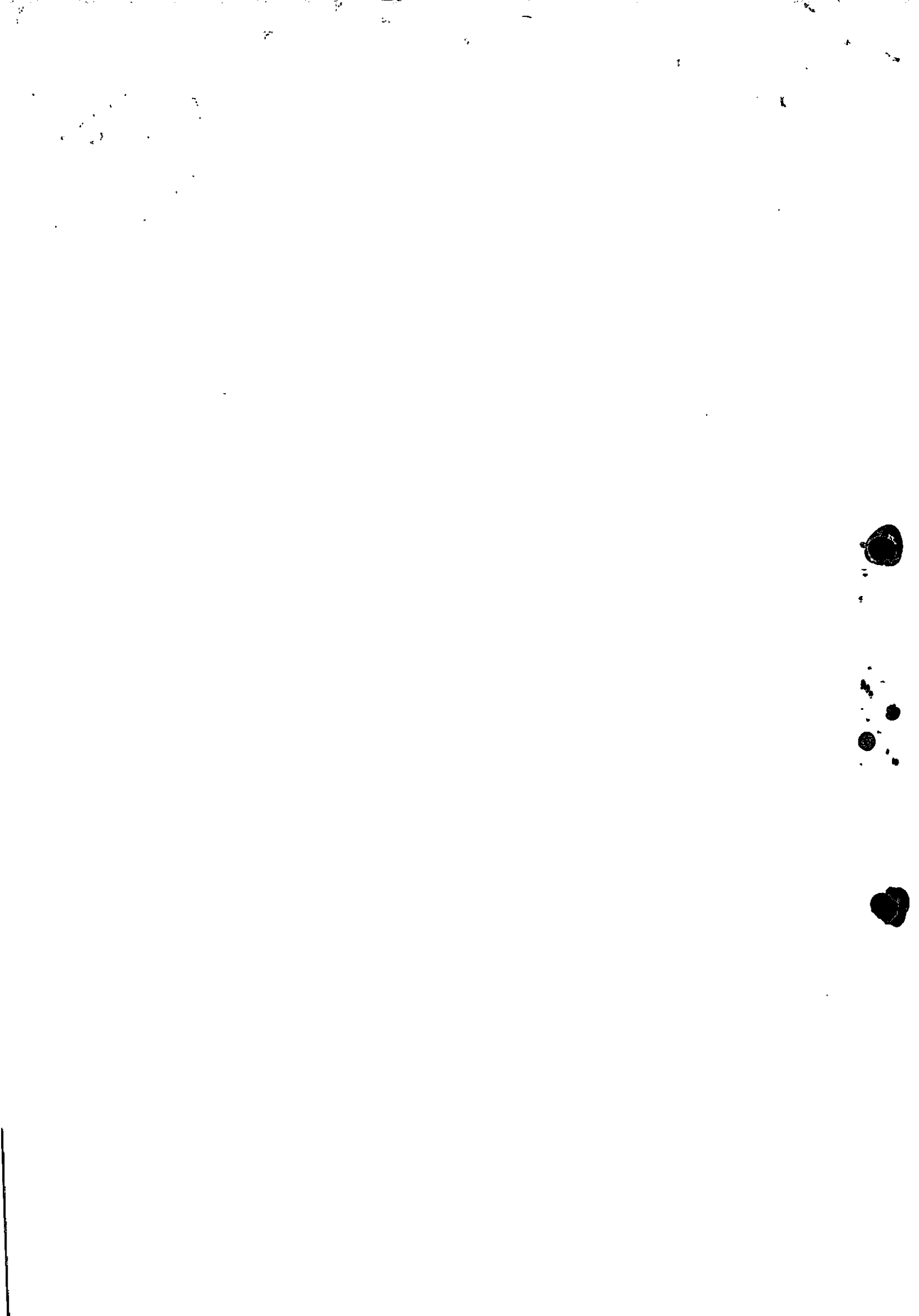
PROPOSIÇÃO: Mensagem nº 0059/02 – GEA.	AUTOR: Poder Executivo.
EMENTA: VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0023/00 – AL, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPAMENTO ESPECIAL DE POLÍCIA ASSISTENCIAL – GEPAS, NA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RELATOR: Deputado Alexandre Barcellos

I – HISTÓRICO:

O Governador do Estado encaminhou à Assembléia Legislativa a Mensagem nº 0059/02 – GEA, vetando totalmente o Projeto de Lei nº 0023/00 – AL, de iniciativa do Ilustre Deputado Edinho Duarte, que dispõe sobre a criação do Grupamento Especial de Polícia Assistencial - GEPAS, a mim redistribuído para emissão do competente parecer.

O Chefe do Poder Executivo em suas razões de justificativas argüiu a inobservância do principio da iniciativa, art. 104, parágrafo único, inciso V, inciso I do art. 105, citou o art. 119, todos da Constituição Estadual, argüindo vicio de iniciativa e usurpação de Poder, alegando, ainda, a vedação de início de programas e projetos não incluídos na lei orçamentária anual e aumento da despesa fixada e a insurgência contra o principio da independência e separação dos Poderes, como sempre o faz, quando analisa propostas apresentadas por parlamentares, para justificar o veto interposto ao Projeto de Lei em análise.

Finalmente, alega que a Proposta objeto de análise, por parte dessa Comissão, deveria ter sido encaminhada com a observância do disposto no inciso II, do art. 109, da Constituição do Estado do Amapá, desta feita, estando com a razão.





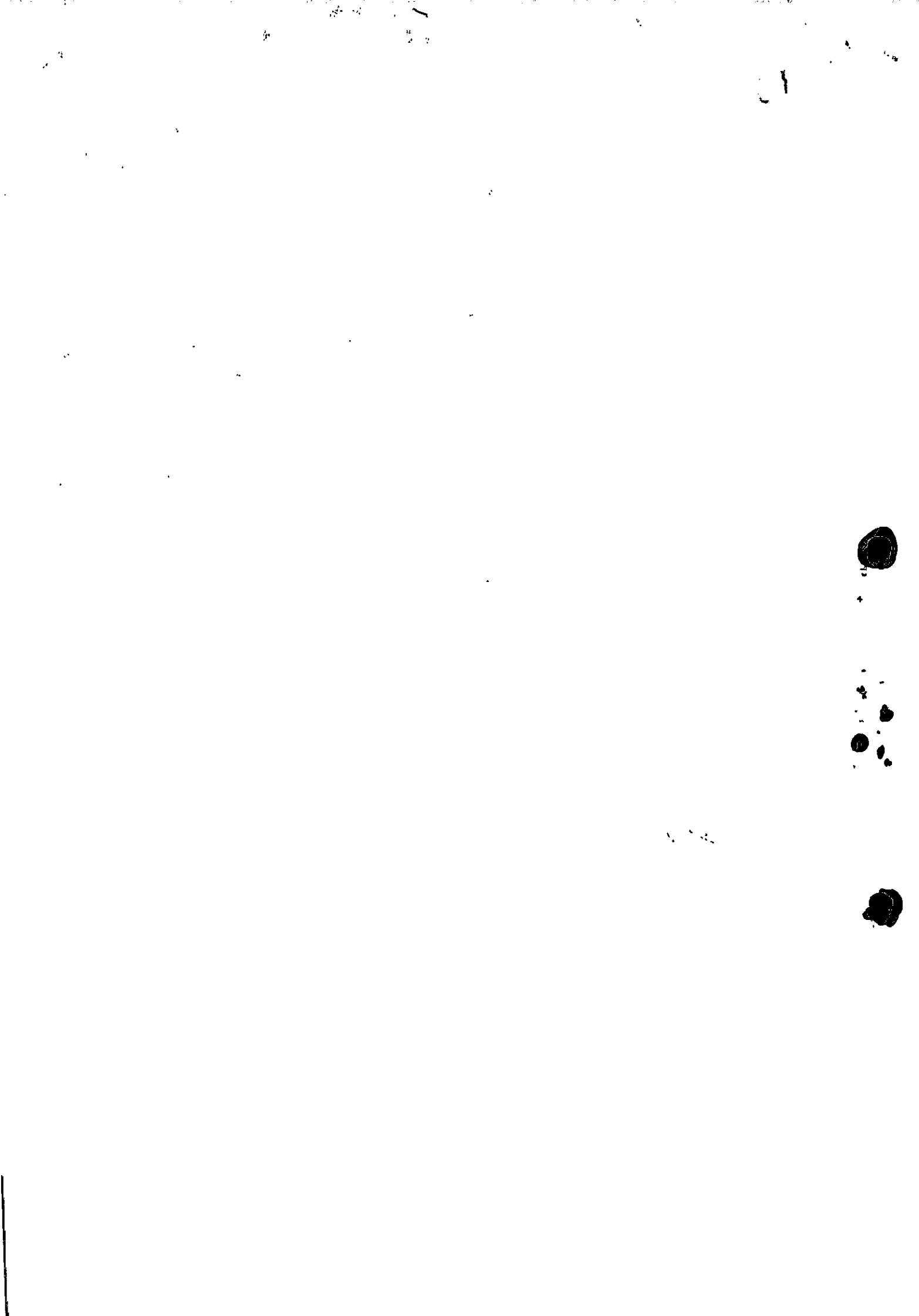
Diante do exposto aconselhamos que o veto apostado ao presente Projeto de Lei seja APROVADO, em virtude de entendermos que o Governador está com a razão, e que posteriormente o Ilustre Deputado Edinho Duarte, rerepresente a proposta corretamente, como Lei Complementar, observando para isso, o disposto no § 9º, do art. 107, da Carta Magna Estadual, tendo em vista que a matéria, em nosso entendimento, atende ao interesse público e social, além de solucionar o problema da segurança nas escolas, sempre expostas aos espertalhões que procuram as unidades escolares para fomentar seus negócios escusos, perseguindo o aliciamento de jovens para fins de tráfico de droga, tendo como consequência, o aumento da violência entre jovens e adolescentes, e a insegurança nas escolas.

II – VOTO DO RELATOR:

Opino pela APROVAÇÃO do veto apostado ao Projeto de Lei.

É o Parecer, s.m.j.

Deputado ~~ALEXANDRE BARCELLOS~~
Relator

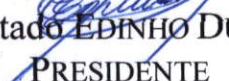




III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do Relator, á Mensagem nº 0059/02 – GEA, vetando totalmente o Projeto de Lei nº 0023/00-AL.


Macapá, de de 2003.

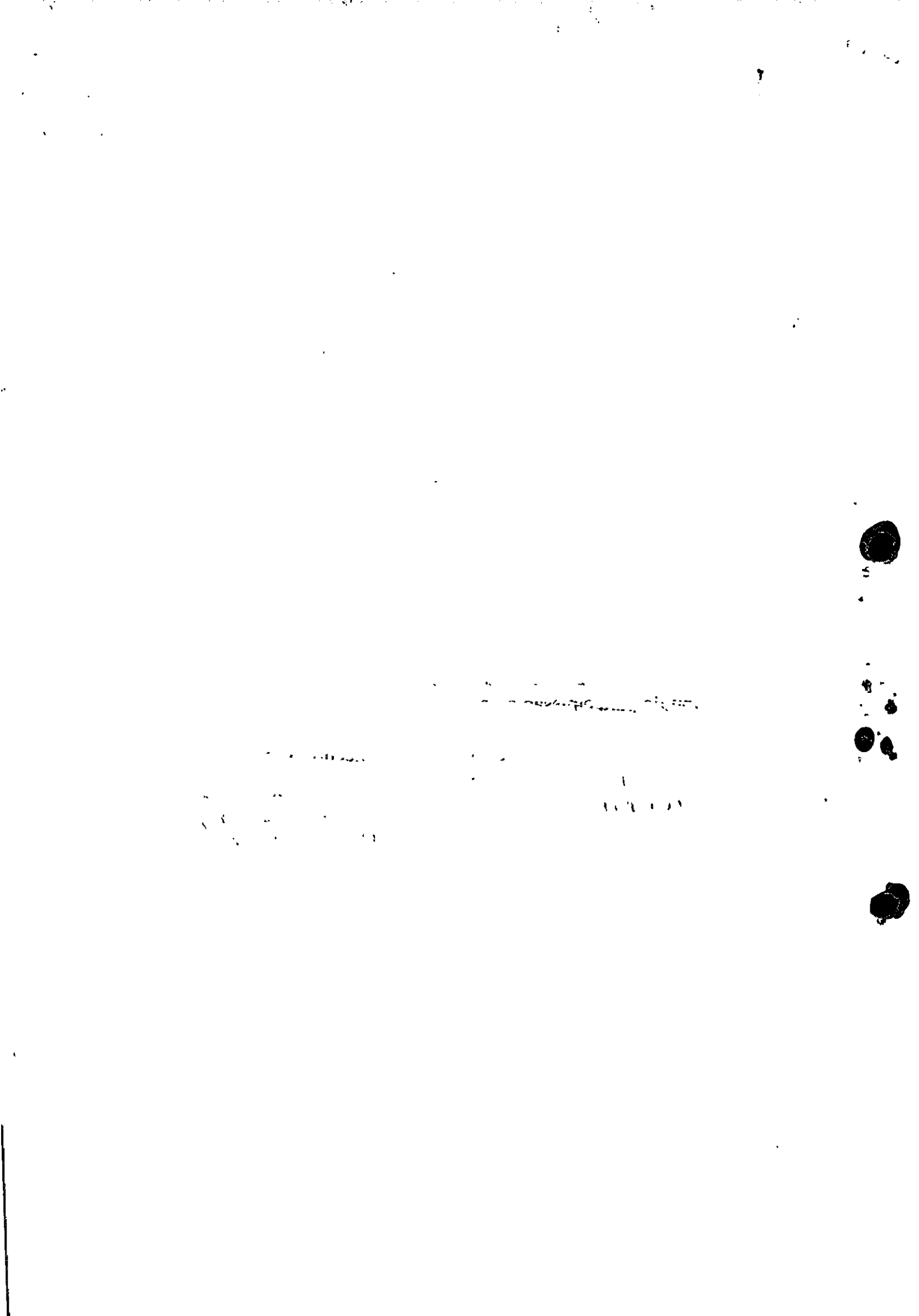

Deputado EDINHO DUARTE
PRESIDENTE


Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
PFL

Deputado RICARDO SOARES
PT do B


Deputado DALTO MARTINS
PMDB


Deputado MANOEL MANDI
PV





**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

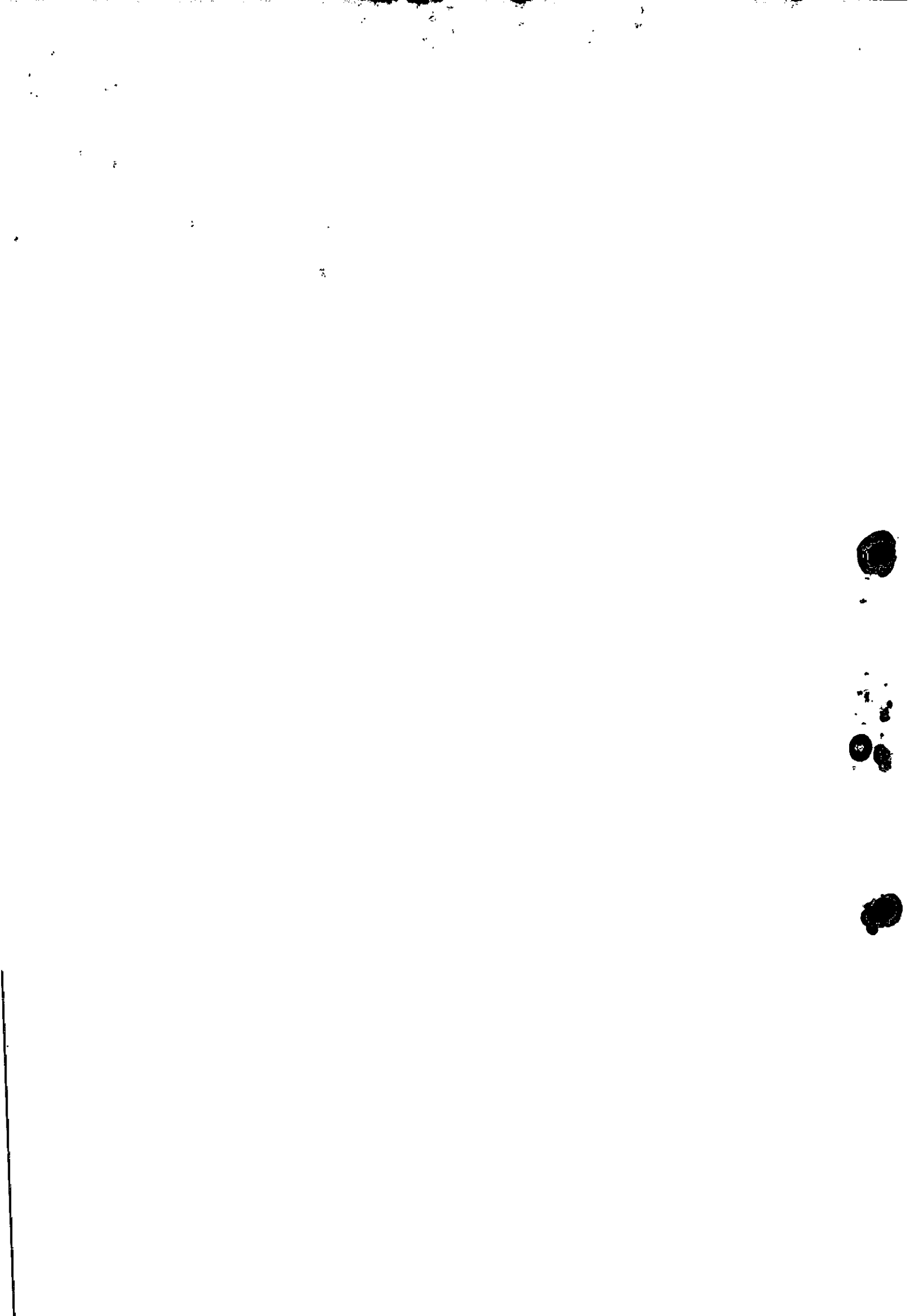
MENSAGEM Nº 0059/02-GEA

DESPACHO

Instruído a Mensagem nº 0059/02-GEA com os Parecer da Comissão, autorizo à Secretaria Legislativa incluí-lo em Ordem do Dia para votação, nos termos do § 2º do art. 133 do RI.

Macapá - AP, 04 de novembro de 2003.

Presidente





CONTROLE DE PRESENÇA / ORDEM DO DIA

SESSÃO Nº

DATA

/

'2003

VOTAÇÃO DO: Mensagem nº 0059/02-GEA, votando totalmente o Projeto de Lei nº 0023/00-AL

- | | | |
|---|---|--|
| <input type="checkbox"/> Simbólica | <input type="checkbox"/> 1ª Discussão | <input type="checkbox"/> maioria simples |
| <input type="checkbox"/> Nominal | <input type="checkbox"/> 2ª Discussão | <input checked="" type="checkbox"/> maioria absoluta |
| <input checked="" type="checkbox"/> Secreta | <input checked="" type="checkbox"/> Única Discussão | <input type="checkbox"/> maioria qualificada |

DEPUTADO	PRESENTES	AUSENTES	OBSERVAÇÃO
ALEXANDRE BARCELLOS PFL			
DALTO MARTINS PMDB			
EDINHO DUARTE PMDB			
EIDER PENA PDT			
FRANCISCA FAVACHO PMDB (1º Vice-Presidente)			
JACI AMANAJÁS PPS (2º Vice-Presidente)			
JOEL BANHA PT			
JORGE AMANAJÁS PDT (1º Secretário)			
JORGE SALOMÃO PL			
JORGE SOUZA PSB (3º Secretário)			
KAKÁ BARBOSA PST			
LUCAS BARRETO PDT (Presidente)			
MANOEL MANDI PSB			
MIRA ROCHA PL			
OCIVALDO GATO PDT			
PAULO JOSÉ PTB			
RAIMUNDA BEIRÃO PSDB			
RANDOLFE RODRIGUES PT			
RICARDO SOARES PT do B			
ROBERTO GÓES PPB (2º Secretário)			
ROSELI MATOS PC do B (4ª Secretária)			
RUY SMITH PSB			
UBIRANILDO MACEDO PT do B			
ZEZÉ NUNES PV			

1º SECRETÁRIO

1 - 100

1 - 100

100





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

SESSÃO Nº

DATA: / /2003

BOLETIM DE APURAÇÃO

Mensagem nº 0059 / 02 - GEA

Referente ao Projeto de Lei nº 0023 / 00 - AL

Nº de Deputados votantes:	
Nº de Cédulas na urna:	
Votos a favor:	
Votos contra:	
Votos em branco:	
Votos nulos:	

Resultado da Votação:

Veto Mantido ()

Veto Rejeitado ()

1º SECRETÁRIO

